

COMUNICADO

Serra, 15 de abril de 2024.

Ref.: Proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios e do Plano VI

Prezado Sr. Jorge Luiz Ribeiro de Oliveira

A FUNSSEST informa a essa patrocinadora que, conforme solicitado, procedeu as alterações dos Regulamentos do Plano de Benefícios e do Plano VI .

O objetivo principal é de possibilitar aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios o ingresso com a respectiva migração da reserva matemática individual referente ao benefício saldado ou do benefício concedido, conforme o caso, para Plano VI.

O processo de alteração do regulamento do Plano de Benefícios e do Plano VI foi aprovado pelo Conselho Deliberativo desta FUNSSEST no último dia 12/4. Informa que, posteriormente, após cumprido o prazo de divulgação das alterações dos regulamentos aos participantes e assistidos, encaminhará para a análise e aprovação do órgão público competente, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc. Somente com a aprovação da Previc o processo de migração poderá ser oferecido aos participantes e assistidos.

Informa ainda que, a FUNSSEST disponibilizará o valor da reserva matemática individual aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios referente ao benefício saldado ou do benefício concedido, conforme o caso, apurado no último dia do mês da aprovação pela Previc, para que exerçam a opção.

O participante e assistido do Plano de Benefícios que tenha interesse em migrar o valor de sua reserva matemática para o Plano VI deverá preencher, assinar e entregar na FUNSSEST o instrumento de transação no prazo de 30 dias a contar do recebimento do referido instrumento. É importante destacar que somente será possível os participantes aderirem ao Plano VI se migrarem suas reservas do Plano de Benefícios.

Cumpra lembrar que o participante ativo, que optar por migrar para o Plano VI, poderá realizar contribuições ao Plano visando aumentar o valor acumulado no Plano para a percepção de um benefício no futuro. A Contribuição Básica de Participante nesta condição será a seguinte:

Parcela do Salário de Participação	% da Contribuição Básica
Igual ou inferior a 10 UAMB	0,5%
Superior a 10 UAMB	9%

*Salário de Participação = aos valores do salário base mensal devido pela Patrocinadora no caso de Participante empregado de Patrocinadora, adicional noturno, adicional de turno, hora ficta, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, vantagens percebidas pelo empregado permanentemente

** 1 UAMB = R\$ 646,79 em janeiro/2024

A patrocinadora efetuará uma contribuição em contrapartida à Contribuição Básica realizada pelo participante ativo correspondente a 100% desta.

Além desta contribuição, a patrocinadora realizará uma contribuição para o participante ativo correspondente ao resultado obtido com a aplicação de um percentual sobre o salário de participação do

participante ativo. Este percentual será calculado de acordo com o valor da reserva matemática individual transferida para o Plano VI e a situação de cada um no momento da apuração no Plano de Benefícios. Esta contribuição cessa quando o participante ativo atingir a elegibilidade para a aposentadoria normal.

Além das alterações citadas acima, a FUNSSEST incluiu, no Regulamento do Plano de Benefícios, a data de aprovação pela Previc da última alteração do Regulamento e alterou o tempo verbal dos itens que já ocorreram.

As alterações efetuadas no Regulamento do Plano de Benefícios e do Plano VI entrarão em vigor na data de aprovação pelo órgão público competente e estão devidamente justificadas nos respectivos quadros comparativos elaborados especialmente para este processo, disponibilizados, para conhecimento de todos, no *sítio* eletrônico da FUNSSEST www.funsses.com.br, contendo a íntegra das alterações propostas.

Nos termos da legislação em vigor, cumpre à patrocinadora se manifestar formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa data, em caso de eventual discordância sobre as alterações propostas para os Regulamentos.

Em caso de dúvidas, entre em contato com Edvanya Barcellos (e-mail: Edvanya.barcellos@funsses.com.br) ou pelo telefone (27) 99238-6717.

Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil - Funsses
Diretoria Executiva